

MUNICÍPIO DE MINDURI
37447-000 MINAS GERAIS

LEI Nº 653/97

“Cria a Biblioteca Pública Municipal”

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, a ser denominada mediante pesquisa pública, subordinada à administração do serviço de Educação.

Art. 2º. - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca e ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minduri(MG), 1º de julho de 1997.


Dr. Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal